



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 488/2012

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais que prestam serviços na Defensoria Pública do Município de Campos Altos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais que prestam serviços na **Defensoria Pública do Município de Campos Altos** passarão a vigorar com seguintes valores:

Profissional	Carga horária/ Mensal	Remuneração
05	24 h/ mês	R\$980,00 (novecentos e oitenta reais)

Art 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específicas no orçamento em vigor.

Art 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 06 de março de 2012.



CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal